



HOMOLOGAÇÃO	
D.M.	27/10/00
D.O.U.	31/10/00 Seção 16 P. 17
ATC:	PM. 1744 27/10/00
D.O.U.	31/10/00 Seção 16 P. 15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA		UF: RS
ASSUNTO: Reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, ministrado no campus de Bagé, pela Universidade da Região da Campanha.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.000523/98-39		
PARECER Nº: CNE/CES 914/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 02/10/2000

I - RELATÓRIO

O Magnífico Reitor da Universidade da Região da Campanha solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 877/97, o reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, criada pela Resolução do CONSEPE/URCAMP nº 1, de 1 de março de 1996.

O curso foi reconhecido pelo Decreto nº 62.697, de 14 de maio de 1968.

A habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas foi criada bem depois das habilitações Português, Inglês de Francês, a fim de atender à demanda de pessoal qualificado para atuação nas escolas da rede oficial, que pretendiam implantar a disciplina como parte obrigatória dos currículos regulares.

A habilitação oferecida propiciou o restabelecimento do interesse pelo curso de Letras que há oito anos não oferecia ingresso por processo seletivo.

Foi realizado, desta maneira, um programa experimental, de caráter intensivo, com duração de três semestres mas com cumprimento integral da carga horária do curso. O ingresso ficou restrito aos graduados em Letras e treze docentes.

A Universidade da Região da Campanha possui atualmente, além do campus de Bagé, os campi de Sant'Ana do Livramento, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, São Gabriel, Alegrete e São Borja. Pelo processo nº 23000.008157/99-47, a Mantenedora solicitou a autorização para funcionamento de mais um campus, na cidade de Itaqui, com curso de Ciências Contábeis.

Os documentos fiscais e parafiscais exigidos pela legislação não foram protocolizados juntamente com o projeto pelo fato de que a Universidade estava negociando o parcelamento das dívidas relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Devido às denúncias sobre as dívidas existentes, foram suspensos os trâmites dos processos existentes na SESu/MEC e concedido prazo para que a Fundação Áttila Taborda se manifestasse a respeito. Por meio do Ofício nº 59/99 – GR, reiterado pelo Ofício 83/99 – GR, a IES apresentou sua defesa, postulando breve solução para a questão para que não houvesse prejuízo aos discentes dos cursos de graduação cujos processos de reconhecimento tiveram sua tramitação suspensa. Entretanto, não apresentou, nessa ocasião, as certidões de quitação com as referidas dívidas.

A SESu/MEC, por intermédio de ofício encaminhado em 27 de janeiro último, solicitou a manifestação da Procuradoria de Justiça de Fundações relativa à defesa encaminhada

pela Instituição. Em resposta, o Procurador de Justiça do Ministério Público de Estado do Rio Grande do Sul informou que a "Procuradoria de Fundações nada tem a opor quanto aos processos de reconhecimento de cursos de Letras e Administração – habilitação em Administração Rural, e de autorização de curso de formação de Professores postulados pela fundação Áttila Taborda", e que os fatos noticiados no Relatório de Inspeção enviado a este Ministério pelo Of. 466/99 estariam sendo apurados pelo Dr. Promotor de Justiça de Bagé, Curador de Fundações daquela Comarca.

A CGLNES/SESu/MEC, diante dos fatos relatados pela Informação nº 26/2000, concluiu que não subsistiram os elementos que determinaram a sustação do trâmite dos processos de interesse da Fundação implicada, uma vez que as irregularidades serão apuradas pelo Ministério Público Estadual no exercício de sua competência, recomendando o prosseguimento da tramitação dos processos.

A entidade Mantenedora apresentou, recentemente, todos os documentos fiscais e parafiscais, emitidos nos meses de junho e julho do corrente ano, exigidos pela Portaria MEC nº 877/97, artigo 1º, § 3º, inciso X.

Por intermédio da Portaria nº 1.036/98, prorrogada pela Portaria nº 1.308/98, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local de oferecimento da habilitação do curso de Letras, com a finalidade de observar suas condições de funcionamento.

O relatório final da Comissão foi favorável ao reconhecimento da habilitação Língua Espanhola, atribuindo-lhe o conceito global C às condições de sua oferta.

Algumas observações e recomendações foram feitas pela Comissão Verificadora e ao final, sugere:

- *que seja reconhecida a habilitação Língua Espanhola do curso de Letras, já concluído por 13 estudantes, conforme a bem sucedida experiência desenvolvida pela URCAMP, com o fim exclusivo de expedição e registro de diplomas;*
- *que não se estenda este reconhecimento à habilitação em Língua Espanhola do curso de Letras, iniciado por alunos aprovados no vestibular de 1998, com a periodização e o fluxo apresentados no processo;*
- *que se cumpram as recomendações apontadas no relatório, a serem verificadas posteriormente, in loco, por nova comissão, para reconhecimento na época prevista pela legislação em vigor.*

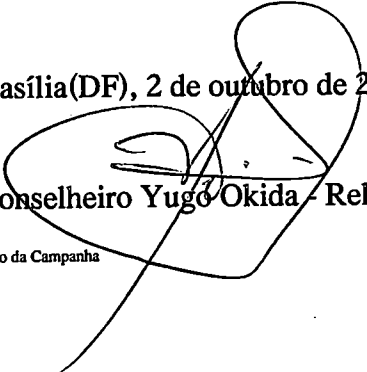
A SESu/MEC destaca que, embora a Comissão Verificadora faça referência a apenas 13 concluintes do curso intensivo, a Instituição apresentou a lista dos formandos com 14 nomes.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, ministrado no campus de Bagé, pela Universidade da Região da Campanha, mantida pela Fundação Áttila Taborda, com sede na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, apenas para efeito de registro de diplomas dos alunos formados pelo curso ministrado excepcionalmente em regime intensivo.

A IES deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC nº 1.647/00 e Portaria MEC nº 971/97.

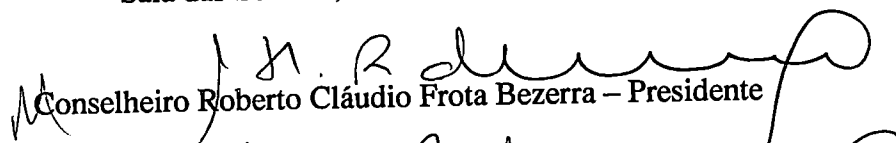
Brasília(DF), 2 de outubro de 2000.

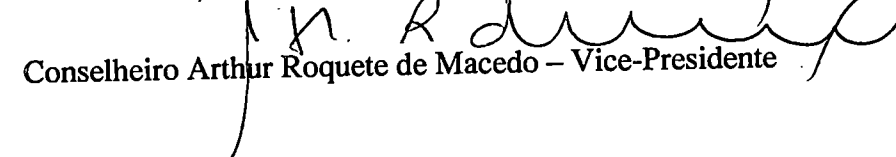

Conselheiro Yugo Okida - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2000


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

914/00

Okida

CD
GE
OK

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 702 /2000

Processo nº : 23000.000523/98-39
Interessada : FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA
CNPJ : 87.415.725/0001-29
Assunto : Reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, ministrada no *campus* de Bagé, pela Universidade da Região da Campanha, mantida pela Fundação Áttila Taborda, com sede na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

I - HISTÓRICO

O Reitor da Universidade da Região da Campanha solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 877/97, o reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, ministrada no *campus* de Bagé, criada pela Resolução do CONSEPE/URCAMP nº 1, de 1º de março de 1996. O curso de Letras de Bagé foi reconhecido pelo Decreto nº 62.697, de 14 de maio de 1968.

A habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas foi criada muito posteriormente às demais habilitações (Português, Inglês e Francês), a fim de atender à demanda de pessoal qualificado para atuação nas escolas da rede oficial, que pretendiam implantar a disciplina como parte obrigatória dos currículos regulares. Ao mesmo tempo, visou a restabelecer o interesse pelo curso de Letras que há oito anos não tinha ingresso pr processo seletivo.

Realizou-se, assim, programa experimental, de caráter intensivo, com duração de três semestres, porém com o cumprimento da carga horária integral do curso. O ingresso foi restrito a graduados em Letras e treze docentes concluíram o curso.

A Universidade da Região da Campanha foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 52, de 16 de fevereiro de 1989, e, atualmente possui, além do *campus* de Bagé, os *campi* de Sant'Ana do Livramento, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, São Gabriel, Alegrete e São Borja. Pelo processo nº 23000.008157/99-47, a Mantenedora solicitou a autorização para funcionamento de mais um *campus*, na cidade de Itaqui, com o curso de Ciências Contábeis.

Os documentos fiscais e parafiscais exigidos pela Portaria MEC nº 877/97, Artigo 1º, §3º, inciso X, não foram protocolizados juntamente com o projeto, pelo fato de que a Universidade estava negociando o parcelamento das

SK

dívidas relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A situação da Fundação Áttila Taborda com relação às mencionadas dívidas, pode ser verificada pelo processo nº 23123.002980/99-25, protocolizado neste Ministério, pela Procuradoria de Prefeitos e Fundações, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pelo Ofício nº 466, de 9/7/99, assinado pelo Procurador de Justiça de Fundações. A Procuradoria encaminhou, em anexo, cópia de inspeção realizada na Fundação Áttila Taborda em que foi apurada a existência de dívidas tributárias e encargos sociais com valores bastante elevados, ao mesmo tempo em que informou sobre o pedido de parcelamento dessas dívidas junto aos canais competentes.

Tendo em vista a denúncia, foram suspensos os trâmites dos processos existentes nesta Secretaria e concedido prazo para que a Fundação Áttila Taborda se manifestasse a respeito. Por meio do Ofício nº 59/99 – GR, reiterado pelo Ofício 83/99 – GR, a Instituição apresentou sua defesa, postulando breve solução para a questão, à vista da iminência de prejuízo aos discentes dos cursos de graduação cujos processos de reconhecimento tiveram sua tramitação suspensa. Entretanto, não apresentou, nessa ocasião, as certidões de quitação com as referidas dívidas.

Pelo Ofício 1.033/2000, do GAB/SESu/MEC, de 27 de janeiro último, foi solicitada a manifestação da Procuradoria de Justiça de Fundações relativa à defesa encaminhada pela instituição. O Ofício nº 13/00, de 9 de fevereiro de 2000, assinado pelo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, informou que a *“Procuradoria de Fundações nada tem a opor quanto aos processos de reconhecimento de cursos de Letras e Administração – habilitação em Administração Rural, e de autorização de curso de formação de Professores postulados pela fundação Áttila Taborda”*, e que os fatos noticiados no Relatório de Inspeção enviado a este Ministério pelo Of. 466/99 estariam sendo apurados pelo Dr. Promotor de Justiça de Bagé, Curador de Fundações daquela Comarca.

Diante dos fatos relatados, a Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior desta Secretaria, pela Informação nº 26/2000, concluiu que não subsistiriam os elementos que determinaram a sustação do trâmite dos processos de interesse da Fundação implicada, eis que as irregularidades serão apuradas pelo Ministério Público Estadual no exercício de sua competência, recomendando, portanto, o prosseguimento da tramitação dos processos.

A Mantenedora apresentou, recentemente, todos os documentos fiscais e parafiscais, emitidos nos meses de junho e julho do corrente ano, exigidos pela Portaria MEC nº 877/97, Artigo 1º, §3º, inciso X.

Para avaliar as condições de oferta da habilitação, com vistas ao seu reconhecimento, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação pela Portaria nº 1.036, de 24/6/98, prorrogada pela Portaria nº 1.308, de 11/8/98, constituída pelas professoras Denise de Aragão Martins, da Universidade de Brasília, Raquel



Illescas Bueno, da Universidade Federal do Paraná e Carmem Maria Costa Ferreira da Cunha, da Delegacia do MEC no Rio Grande do Sul.

A Comissão de Avaliação realizou a visita e apresentou relatório favorável ao reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, ministrada no *campus* de Bagé, atribuindo o conceito global “C” às condições de sua oferta.

II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que encontrou situação peculiar, em que a IES ministrou a habilitação de modo intensivo, durante três semestres, exclusiva para egressos do curso de Letras, com outras habilitações. A experiência foi considerada muito bem sucedida e inovadora. Porém, para o curso, as condições de oferta atual não são plenamente satisfatórias. A Comissão fez as seguintes recomendações:

1. reformular a ementa de Língua Portuguesa e a alterar a denominação para Língua Portuguesa I;
2. incluir a obra Curso de Lingüística Geral, de Ferdinand de Saussure, na bibliografia básica da disciplina Lingüística II;
3. incluir obras de Antônio Cândido e de Alfredo Bosi na bibliografia básica de Literatura Brasileira;
4. incluir obras básicas de referência na bibliografia de Teoria da Literatura;
5. adequar as ementas de disciplinas psicopedagógicas à terminologia e ao conteúdo da legislação em vigor, além de corrigir superposições e omissões antes apontadas;
6. incluir as disciplinas de estágio supervisionado em Língua e Literatura Espanholas no currículo do curso;
7. oferecer, para integralização dos créditos do curso, disciplinas optativas, além de atividades complementares;
8. ampliar o número de docentes em regime de trabalho de tempo integral;
9. estimular a constituição imediata de pelo menos um grupo de pesquisa para desenvolvimento de estudos relativos à metodologia de ensino de língua espanhola, no contexto geográfico-cultural da região;
10. resolver a precariedade do corpo docente da área, que somente conta com professora não-graduada em Letras e mestranda em Educação;
11. aproveitar os ex-alunos da habilitação de espanhol no corpo docente da IES, em face da competência lingüística e pedagógica que revelaram. Os novos docente, assim, teriam formação mais relacionada com as disciplinas do cursos e seriam multiplicadores naturais da metodologia de ensino inovadora já descrita. Seria desejável de que a URCAMP propiciasse a melhor qualificação desse pessoal, uma vez que a expectativa gerada no grupo de “pioneiros” deve ser alimentada pela Instituição em termos concretos;
12. investir na qualificação da Coordenadora do Curso e modificar seu regime de trabalho;



13. catalogar os títulos de língua espanhola doados à biblioteca, em caráter de urgência;
14. conectar e compartilhar as bibliotecas, em toda a IES, por meio da informatização;
15. adquirir fitas cassete e de vídeo, bem como cursos de idiomas, em língua espanhola, para viabilizar as atividades de prática em língua estrangeira.

Ao final do relatório, a Comissão de Avaliação emitiu o seguinte parecer:

- que seja reconhecida a habilitação em Língua Espanhola do curso de Letras, já concluído por 13 estudantes, conforme a bem sucedida experiência desenvolvida pela URCAMP, com o fim exclusivo de expedição e registro de diplomas;
- que não se estenda este reconhecimento à habilitação em Língua Espanhola do curso de Letras, iniciado por alunos aprovados no vestibular de 1998, com a periodização e o fluxo apresentados no processo;
- que se cumpram as recomendações apontadas no relatório, a serem verificadas posteriormente, *in loco*, por nova comissão, para reconhecimento na época prevista pela legislação em vigor.

Cumprе destacar que, embora a Comissão de Avaliação faça referência a apenas treze concluintes do curso intensivo, a Instituição apresentou a lista dos formandos com quatorze nomes.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, posterior ao pedido de reconhecimento da habilitação, dispõe que a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições deve ser feita pelas comissões de especialistas de ensino responsáveis pela avaliação das condições de oferta de cursos. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, oportunamente, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo Parágrafo único, a mantenedora deverá apresentar, em ocasião própria, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso

D - Alunos concluintes do curso intensivo.



III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com a indicação favorável ao reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, com o conceito global CR atribuído às condições de sua oferta, ministrada no *campus* de Bagé, pela Universidade da Região da Campanha, mantida pela Fundação Áttila Taborda, com sede na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, apenas para efeito de registro de diplomas dos alunos formados pelo curso ministrado excepcionalmente em regime intensivo.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 24 de agosto de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.000523/98-39

Interessada: *Campuse* de Bagé, da Universidade da Região da Campanha

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras	Fundação Attila ; Taborda	100	Noturno	Semestral	2.535 h/a	4 anos	-

*Integralização curricular

A 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Letras (2); Alfabetização em Língua Espanhola; Teoria Lingüística; Letras; Teoria Literária; Métodos e Técnicas de Ensino	07
Especialistas	Letras – Área Língua Portuguesa; Metodologia da Língua Portuguesa (2); Tecnologia da Alfabetização/Metodologia da Língua Portuguesa/Comunicação, Expressão e Cultura; Educação Básica (2); Metodologia e Técnicas de Ensino ; Filologia Espanhola; Filologia Espanhola/Teoria Literária; Métodos e Técnicas de Ensino; Supervisão, Inspeção e Administração Escolar/Métodos e Técnicas de Ensino	11
Graduados	Letras (2)	02
TOTAL		20

SP

A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão considerou as instalações boas, constituídas de prédios isolados, porém próximos. As salas de aula têm dimensões satisfatórias e bem iluminadas.

LABORÁTORIOS (instalações e equipamentos)

Existem quatro laboratórios de informática no *campus* de Bagé, dispendo de 101 microcomputadores, o que atende ao curso de Letras. Há um laboratório de idiomas com nove cabines, em pleno funcionamento, satisfatório para a situação atual do curso. Os laboratórios e equipamentos são de excelente qualidade.

BIBLIOTECA

A biblioteca do *campus* de Bagé está bem instalada. O acervo de Letras é satisfatório, com obras de referência básica, mas com poucos exemplares. Para a habilitação, não há títulos suficientes.



Anexo B – Corpo Docente

Processo nº 23000.000523/98-39

3.5.3. Recursos Humanos

3.5.3.1. Corpo Docente do Curso

Quadro nº. 10 - Corpo Docente do Curso de Letras - Habilitação Língua Espanhola

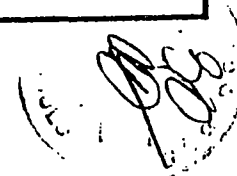
Sem	Nº	Disciplina	CH	Nome do Professor	Titulação
1º	01	Língua Portuguesa I	60	Maria Lourença Nunes Faria	G: Letras; Direito E: Letras - Área Língua Portuguesa
	02	Linguística I	45	Rafaela Gonçalves Ribas	G: Pedagogia; Letras; Direito E: Metodologia da Língua Portuguesa
	03	Teoria da Literatura I	45	Marlene Alves Pereira	G: Letras; Direito M: Letras
	04	Literatura Portuguesa I	45	Rosalilia Silveira Torres	G: Letras E: Letras; Psicopedagogia M: Letras
	05	Língua Latina I	45	Otto Carvalho Filho	G: Letras
	06	Língua Espanhola I	60	Cleci Regina Bevilacqua	G: Letras M: Estudos da Linguagem

Observações: Titulação: Doutor, Mestre, Especialista e Graduado

Processo nº 23000.000523/98-39 - A N E X O - B -

Sem	Nº	Disciplina	CH	Nome do Professor	Titulação
2º	07	Língua Portuguesa II	60	⁷ Elza Maria D'Athayde	G: Letras E: Tecnologia da Alfabetização; Metodologia da Língua Portuguesa; Comunicação, Expressão e Cultura
	08	Lingüística II	45	Rafaela Gonçalves Ribas	G: Pedagogia; Letras; Direito E: Metodologia da Língua Portuguesa
	09	Teoria da Literatura II	45	⁵ Neiva da Silva Cardoso	G: Letras E: Teoria Crítica da Arte Contemporânea M: Teoria Lingüística
	10	Literatura Portuguesa II	45	⁹ Rosalilia Silveira Torres	G: Letras E: Letras; Psicopedagogia M: Letras
	11	Língua Latina II	45	³ Otto Carvalho Filho	G: Letras
	12	Língua Espanhola II	60	⁶ Cleci Regina Bevilaqua	G: Letras M: Estudos da Linguagem

Observações: Titulação: Doutor, Mestre, Especialista e Graduado



Sem	Nº	Disciplina	CH	Nome do Professor	Titulação
3º	13	Língua Portuguesa III	45	Maria Lourença Nunes Faria	G: Letras; Direito E: Letras - Área Língua Portuguesa
	14	Literatura Portuguesa III	45	Rosalilia Silveira Torres	G: Letras E: Letras; Psicopedagogia M: Letras
	15	Língua Latina III	45	Otto Carvalho Filho	G: Letras
	16	Literatura Brasileira I	60	Elza Maria D'Athayde	G: Letras E: Tecnologia da Alfabetização; Metodologia da Língua Portuguesa; Comunicação, Expressão e Cultura
	17	Crítica Literária	45	Neiva da Silva Cardoso	G: Letras M: Teoria Lingüística
	18	Língua Espanhola III	60	Cleci Regina Bevilaqua	G: Letras M: Estudos da Linguagem

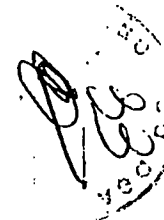
Observações: Titulação: Doutor, Mestre, Especialista e Graduado

Sem	Nº	Disciplina	CH	Nome do Professor	Titulação
4º	19	Língua Portuguesa IV	60	11 Maria Lourença Nunes Faria	G: Letras; Direito E: Letras - Área Língua Portuguesa
	20	Literatura Brasileira II	60	12 Ada Maria Machado Guimarães	G: Letras M: Teoria Literária D: Literatura Comparada (cursando)
	21	Filologia Românica	30	11 Margarida Maria Botelho Uztaarroz	G: Letras E: Educação Básica
	22	Psicologia da Educação I	60	12 Maria Tereza Valente Marzola	G: Pedagogia E: Metodologia e Técnicas de Ensino
	23	Literatura Espanhola I	45	13 Maria Lúcia Machado de Lorenci	G: Letras E: Filologia Espanhola M: Estudos da Linguagem (cursando)
	24	Língua Espanhola IV	45	14 Pedro Cancio da Silva	G: Letras E: Filologia Espanhola; Teoria Literária M: Literatura Espanhola (cursando)

Observações: Titulação: Doutor, Mestre, Especialista e Graduado

Sem	Nº	Disciplina	CH	Nome do Professor	Titulação
5º	25	Língua Portuguesa V	60	¹⁵ Ana Maria Wenoller Feltrin ^{2E}	G: Letras E: Métodos e Técnicas de Ensino
	26	Literatura Brasileira III	45	⁽³⁾ Marlene Alves Pereira	G: Letras; Direito M: Letras
	27	Didática I	60	¹⁶ José Antonio Pêgas Henriques ⁷	G: Pedagogia M: Métodos e Técnicas de Ensino
	28	Psicologia da Educação II	60	¹² Maria Tereza Valente Marzola	G: Pedagogia E: Metodologia e Técnicas de Ensino
	29	Literatura Espanhola II	30	¹² Maria Lúcia Machado de Lorenci	G: Letras E: Filologia Espanhola M: Estudos da Linguagem (cursando)
	30	Língua Espanhola V	45	¹⁹ Pedro Cancio da Silva	G: Letras E: Filologia Espanhola; Teoria Literária M: Literatura Espanhola (cursando)

Observações: Titulação: Doutor, Mestre, Especialista e Graduado



Sem	Nº	Disciplina	CH	Nome do Professor	Titulação
6º	31	Língua Portuguesa VI	60	Ana Maria Wenoller Feltrin ⁽¹⁵⁾ /	G: Letras E: Métodos e Técnicas de Ensino
	32	Literatura Brasileira IV	45	Marlene Alves Pereira ⁽³⁾ /	G: Letras; Direito M: Letras
	33	Didática II	60	José Antonio Pêgas Henriques ⁽⁴⁾ /	G: Pedagogia M: Métodos e Técnicas de Ensino
	34	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Grau	60	¹⁷ Gilda Maria Silveira Rodrigues gt	G: Ciências Sociais E: Supervisão, Inspeção e Administração Escolar; Métodos e Técnicas de Ensino
	35	Literatura Hispano-Americano I	30	Maria Lúcia Machado de Lorenci ⁽¹³⁾	G: Letras E: Filologia Espanhola M: Estudos da Linguagem (cursando)
	36	Língua Espanhola VI	45	Pedro Cancio da Silva ⁽¹⁴⁾	G: Letras E: Filologia Espanhola; Teoria Literária M: Literatura Espanhola (cursando)

Observações: Titulação: Doutor, Mestre, Especialista e Graduado

Sem	Nº	Disciplina	CH	Nome do Professor	Titulação
7º	37	Língua Portuguesa VII	60	18 Rafaela Gonçalves Ribas	G: Pedagogia; Letras; Direito E: Metodologia da Língua Portuguesa
	38	Literatura Brasileira V	60	11 Ada Maria Machado Guimarães	G: Letras M: Teoria Literária D: Literatura Comparada (cursando)
	39	Instrumentação para o Ensino de Letras I	60	19 Linda Susana da Silva Torres	G: Letras E: Educação Básica
	40	Literatura Hispano-Americano II	45	20 Rosália Procasko Lacerda Mignoni	G: Letras
	41	Língua Espanhola VII	45	Rosália Procasko Lacerda Mignoni	G: Letras
	42	Prática de Ensino I	90	14 Pedro Cancio da Silva	G: Letras E: Filologia Espanhola; Teoria Literária M: Literatura Espanhola (cursando)

Observações: Titulação: Doutor, Mestre, Especialista e Graduado

Sem	Nº	Disciplina	CH	Nome do Professor	Titulação
8º	43	Língua Portuguesa VIII	60	⁽²⁰⁾ Rosália Procásco Lacerda Mignoni	G: Letras
	44	Literatura Brasileira VI	60	⁽¹⁰⁾ Ada Maria Machado Guimarães	G: Letras M: Teoria Literária D: Literatura Comparada (cursando)
	45	Instrumentação para o Ensino de Letras II	60	⁽¹⁰⁾ Ana Maria Wenoller Feltrin	G: Letras E: Métodos e Técnicas de Ensino
	46	Fundamentos da Comunicação	45	⁽⁸⁾ Neiva da Silva Cardoso	G: Letras M: Teoria Literária
	47	Prática de Ensino II	90	⁽¹⁴⁾ Pedro Cancio da Silva	G: Letras E: Filologia Espanhola; Teoria Literária M: Literatura Espanhola (cursando)

Observações: Titulação: Doutor, Mestre, Especialista e Graduado

Anexo C – Currículo Pleno

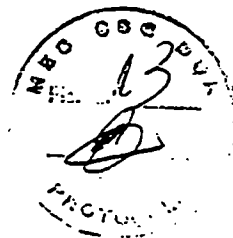
Processo nº 23000.000523/98-39

3.4.3. Estrutura Curricular do Curso de Letras - Habilitação em Língua Espanhola

O Quadro nº. 01, a seguir, registra a estrutura curricular adotada no Curso de Letras - Habilitação em Língua Espanhola. Registra-se que, em decorrência dos novos dispositivos legais vigentes, a carga horária deverá ser aumentada consideravelmente, o que não compromete o cumprimento do currículo mínimo estabelecido. Outrossim, estão sendo eliminados os pré-requisitos na sequência curricular.

Quadro nº. 01 - Estrutura Curricular do Curso de Letras

Sem.	Nº.	Disciplina	C/H	Pré-Requisito
1º	01	Língua Portuguesa	60	-
	02	Linguística I	45	-
	03	Teoria da Literatura I	45	-
	04	Literatura Portuguesa I	45	-
	05	Língua Latina I	45	-
	06	Língua Espanhola	60	-
2º	07	Língua Portuguesa II	60	01
	08	Linguística II	45	-
	09	Teoria da Literatura II	45	-
	10	Literatura Portuguesa II	45	04
	11	Língua Latina II	45	05
	12	Língua Espanhola II	60	06
3º	13	Língua Portuguesa III	60	07
	14	Literatura Portuguesa III	45	08
	15	Língua Latina III	45	11
	16	Literatura Brasileira I	60	-
	17	Crítica Literária	45	-
	18	Língua Espanhola III	45	12



Sem.	Nº.	Disciplina	C/H	Pré-Requisito
4º.	19	Língua Portuguesa IV	60	13
	20	Literatura Brasileira II	60	16
	21	Filologia Românica	30	-
	22	Psicologia da Educação I	60	-
	23	Literatura Espanhola I	45	-
	24	Língua Espanhola IV	45	18
5º.	25	Língua Portuguesa V	60	19
	26	Literatura Brasileira III	45	20
	27	Didática I	60	-
	28	Psicologia da Educação II	60	-
	29	Literatura Espanhola II	30	23
	30	Língua Espanhola V	45	24
6º.	31	Língua Portuguesa VI	60	25
	32	Literatura Brasileira IV	45	26
	33	Didática II	60	27
	34	Estrutura e Func. de Ens. 1º. E 2º. Grau	60	-
	35	Literatura Hispano-Americana I	30	29
	36	Língua Espanhola VI	45	30
7º.	37	Língua Portuguesa VII	60	31
	38	Literatura Brasileira V	60	32
	39	Instrumentação para o Ensino de Letras I	60	-
	40	Literatura Hispano-americana II	45	35
	41	Língua Espanhola VII	45	36
	42	Prática de Ensino I	90	TDA
8º.	43	Língua Portuguesa VIII.	60	37
	44	Literatura Brasileira VI	60	38
	45	Instrumentação para Ensino de Letras II	60	-
	46	Fundamentos da Comunicação	45	-
	47	Prática de Ensino II	90	TDA

TDA Todas as disciplinas dos semestres anteriores

Número de Crédito: 165

Sub-Total: 2475

Educação Física: 60

Total Geral: 2535

Anexo D – Alunos concluintes do curso intensivo

Processo nº 23000.000523/98-39

FAX Nº: (61) 410-8207

CURSO DE LETRAS - HABILITAÇÃO - ESPANHOL - BAGÉ

Sra. Coordenadora Suzana Rangel

**Estamos enviando para a Profª Oscarita a relação dos
alunos concluintes - Espanhol intensivo, conforme solicitação.**

Atenciosamente

José Antônio Pêgas Henriques

- 1. Ana Luiza Delpino Ferreira**
- 2. Araty Camison Avello**
- 3. Adriana Bittencourt Pereira Barboza**
- 4. Cleudete Terezinha Viem Pivetta**
- 5. Gliseida Barcelos Siqueira**
- 6. Iroema dos Santos Marrero**
- 7. Linda Suzene da Silva Torres**
- 8. Maria da Graça de Azambuja Sacco**
- 9. Maria Isabel Leite Oliveira Chaves**
- 10. Maria Eunice Schneider Martin**
- 11. Nera Nubia Schardong**
- 12. Nelva da Silva Cardoso**
- 13. Rosana Soares Gomes**
- 14. Simone Silva Alves**